



PROCESSO N.º 773/12

PROTOCOLO N.º 10.759.102-8

PARECER CEE/CEIF N.º 96/12

APROVADO EM 03/12/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO PASSO A PASSO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TERRA RICA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 665/12-SEED/SUED de 24/04/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranavaí em 11/05/11, de interesse do Colégio Passo a Passo - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Terra Rica que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 265).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Passo a Passo, localizado na Rua Acre n.º 1537, Bairro Parque dos Pássaros, município de Terra Rica é mantido pelo Instituto Educacional Terra Rica e está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 6888/12, de 19/11/12.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 891/00, de 24/03/00, reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 1561/01, de 10/07/01 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n.º 3849/06, de 09/08/06 pelo prazo de 05 (cinco) anos, até 10/07/11.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 18 a 99. O NRE anexa às folhas 16 o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais.

A instituição apresentou às folhas 239 a 247 a Avaliação Interna quanto ao Ensino Fundamental e consta o número de alunos, conforme o quadro a seguir:



PROCESSO N.º 773/12

Séries	Matrículas					Desistentes					Concluintes				
	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011
5ª	14	14	15	19	15						13	13	14	17	-
6ª	19	13	15	14	16						18	11	14	14	-
7ª	13	18	12	13	14						13	18	11	14	-
8ª	21	16	17	10	12		1				21	15	17	9	-

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

NUCLEO: 22 - PARANAVAI		MUNICIPIO: 2750 - TERRA RICA													
ESTAB.: 00515 - PASSO A PASSO, C - ED INF ENS FUND MEDIO		ENT MANTEN.: INSTITUTO EDUCACIONAL TERRA RICA													
CURSO: 4000 - ENS.1 GR.5/8 SER		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS									
DISCIPLINAS		SERIE	5	6	7	8									
BNC	ARTE		2	2	2	2									
	CIENCIAS		3	3	3	3									
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2									
	GEOGRAFIA		3	3	3	3									
	HISTORIA		3	3	3	3									
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5									
	MATEMATICA		5	5	5	5									
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23									
PD	FORMACAO HUMANA		1	1	1	1									
	L.E.M.-ESPAÑHOL		2	2	2	2									
	L.E.M.-INGLES		2	2	2	2									
	OFICINA DE LEIT.E PROD.TEXTOS		2	2	2	2									
PD	SUB-TOTAL		7	7	7	7									
TOTAL GERAL			30	30	30	30									

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
SERAO MINISTRADAS DIARIAMENTE 6 AULAS DE 45 MINUTOS.



PROCESSO N.º 773/12

NUCLEO: 22 - PARANAVAI		MUNICIPIO: 2750 - TERRA RICA								
ESTAB.: 00515 - PASSO A PASSO, C - ED INF ENS FUND MEDIO		ENT MANTEN.: INSTITUTO EDUCACIONAL TERRA RICA								
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		SERIE	6	7	8	9				
BNC	ARTE		2	2	2	2				
	CIENCIAS		3	3	3	4				
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2				
	GEOGRAFIA		3	3	3	3				
	HISTORIA		3	3	3	3				
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	4				
	MATEMATICA		5	5	5	5				
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23				
PD	FILOSOFIA		1	1	1	1				
	L.E.M.-ESPANHOL		2	2	2	2				
	L.E.M.-INGLES		2	2	2	2				
	OFICINA DE LEIT.E PROD.TEXTOS		2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL		7	7	7	7				
TOTAL GERAL			30	30	30	30				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
SERAO MINISTRADAS DIARIAMENTE 6 AULAS DE 45 MINUTOS

1.3 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marcia Maria Carlos	Pedagogia Arte e Educação Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	Arte
Vandeliza de Santana	Ciências/Biologia	Ciências
Juliano Scarrabelli dos Santos	Educação Física	Educação Física
Gisele Ribeiro	Geografia	Geografia
Edson Paulo Calírio	Geografia	Geografia
Leiliane Alves de Oliveira	História	História
Fátima Maria Marcuzzi	Letras	Língua Portuguesa
Maria Gorete de Siqueira Soares	Letras	Língua Portuguesa Oficina de Leitura e Produção
Alexsander Bruno Medeiros	Letras	Língua Portuguesa
Ivonete Soares Ferraresi	Letras	Língua Portuguesa
Ana Paula Eustáquio Laureano	Matemática	Matemática



PROCESSO N.º 773/12

Vandeliza de Santana	Ciências/Biologia	Ciências
Andréia Moreira Gasparotto	Matemática	Matemática
Grasiele Soares Ferraresi Carbelini	Matemática	Matemática
Carolina Conegero	Letras	LEM - Espanhol
Marcia Maria Carlos	Pedagogia	Formação Humana
Alexsander Bruno Medeiros	Letras	Formação Humana Oficina de Leitura e Produção
Denise Moreira Gasaprotto	Letras	LEM - Inglês

1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 38/11, do NRE de Paranavaí procedeu a verificação e foi de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 253).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n.º 1236/12, de 16/04/12, encaminha o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Passo a Passo, de Terra Rica, cujo último prazo venceu em 10/07/11.

A instituição está credenciada para a oferta da Educação Básica.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar foram atestados às fls. 250 e nada foi referenciado quanto à Proposta Pedagógica pela Comissão Verificadora.

No relatório, também informa que a instituição de ensino possui condições favoráveis para o desempenho das ofertas pretendidas e não apresentou nenhum óbice para o funcionamento da mesma.

O Ensino Fundamental de nove anos foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 693/08, de 22/02/08, com início no ano de 2007, pelo prazo de 06 anos contrariando a Deliberação CEE/PR n.º 04/99 que estipulava prazo máximo de cinco anos.



PROCESSO N.º 773/12

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 10/07/11 do Colégio Passo a Passo - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Terra Rica, mantido pelo Instituto Educacional Terra Rica.

Determina-se à SEED que proceda a alteração de 06 (seis) para 05 (cinco) anos no prazo de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental desta instituição de ensino, estabelecido na Resolução Secretarial n.º 693/08, de 22/02/08, conforme a Deliberação n.º 04/99 - CEE/PR.

Considere-se que a Deliberação n.º 03/07 - CEE/PR e o Parecer n.º 407/11 - CEE/PR, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n.º 07/10).

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE